



Gabinete de Apoio à Presidência

EDITAL N.º 90/2021

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do mesmo diploma legal, torna público o seu **Despacho n.º 85/2021**, proferido em 03 de maio de 2021, cujo teor abaixo se transcreve:

"DESPACHO N.º 85/2021

ASSUNTO: FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS E FEIRAS DO CONCELHO DE LEIRIA

Considerando que:

- I) A situação pandémica em Portugal já inverteu a tendência de crescimento, tendo sido cumpridos os critérios identificados pelos peritos como fundamentais para o controlo da pandemia, contudo impõe-se a necessidade da continuação de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança das populações, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições;
- I) Têm vindo a ser adotadas medidas tendo em consideração a estratégia aprovada pelo Governo para o levantamento de regras de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, sem prejuízo de se manter o escrupuloso cumprimento das regras de proteção indispensáveis à contenção da infeção;
- II) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da antes mencionada Resolução do Conselho de Ministros, é permitido o funcionamento de feiras e mercados, mediante autorização do presidente da câmara municipal territorialmente competente;
- III) O combate à pandemia deve prever um equilíbrio com a recuperação económica;
- IV) É imperioso continuar a adotar, com carácter de urgência, medidas extraordinárias de prevenção, intervenção e recuperação para proteger a população e as empresas.

Assim, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 20.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, **determino:**

- Os **MERCADOS E FEIRAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE LEIRIA**, retomam o seu funcionamento normal como anteriormente e nos mesmos dias e horários regulamentados, a partir da 00:00 horas do dia 4 de maio de 2021, inclusive;

- Mantém-se a **suspensão temporária da FEIRA DE VELHARIAS E ARTESANATO DO CONCELHO DE LEIRIA**, (prevista para o segundo sábado de cada mês), desde as 00:00 horas do dia 4 de maio de 2021, até que outras indicações sejam determinadas.

Este meu despacho entra em vigor às 00:00h do dia 4 de maio de 2021.

Cumpra-se com o preceituado no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Leiria, 3 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

Gonçalo Lopes"

Para constar se lavrou o presente edital que val ser publicitado no sítio institucional do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt, bem como afixado em lugar bem visível do público em cada um dos mercados e feiras acima mencionados e no balcão do empreendedor.

Leiria, 3 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria,


Gonçalo Lopes.